



COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

Dados da Empresa Pagadora

Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO

Conta debitada: 0030-00003858-3

Dados do Favorecido

Favorecido: ELIANE CRISTINA DE SOUZA

CPF/CNPJ: 067.555.906-57

Endereço: RUA CRISTAL

Bairro: SANTA TEREZA

CEP: 31010-110

Complemento:

Dados do Crédito

Banco: 104

Agência: 00086-8

Conta: 000987097559-9

Data de Efetivação: 04/07/2019

Valor Efetivado: 3.177,05

Documento da Empresa: 000501

Documento do Banco: 000000495

Forma de Pagamento Crédito em conta corrente

Registro Autenticação: 0000004950407201910400086-8000987097559-9 9

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

| | | | | | |
|--|-------------|--|----------------------|--------------------------|--|
| 01 CNPJ/CEI 18.216.366/0003-20 | | 02 Razão Social/Nome ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELO HORIZONTE - APAE BH | | | |
| 03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Avenida José dos Santos Diniz, 880 | | | 04 Bairro Europa | | |
| 05 Município Contagem | 06 UF MG | 07 CEP 32.043-000 | 08 CNAE 8720-4/99 | 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra | |

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

| | | | | | |
|---|--|-------------------------------------|---|--------------------------|--|
| 10 PIS/PASEP 128.21908.09-3 | | 11 Nome Eliane Cristina de Sousa | | | |
| 12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua Geraldo Januário de Araújo, 701 | | | 13 Bairro Funcionários | | |
| 14 Município Contagem | 15 UF MG | 16 CEP 32.040-500 | 17 CTPS (nº, série, UF) 0870443/00030 - MG | 18 CPF 067.555.906-57 | |
| 19 Data de Nascimento 14/12/1984 | 20 Nome da Mãe Geraldina Ribeiro de Sousa | | | | |

DADOS DO CONTRATO

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| 21 Tipo de Contrato 001 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado | | | | | |
| 22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador | | | | | |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|---------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|--|
| 23 Remuneração Mês Ant. 1.062,00 | 24 Data de Admissão 01/02/2019 | 25 Data do Aviso Prévio 28/06/2019 | 26 Data de Afastamento 28/06/2019 | 27 Cód. Afastamento SJ2 | |
| 28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00% | 29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00% | 30 Categoria do Trabalhador 01 | | | |
| 31 Código Sindical 01009707283-1 | 32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.450.529/0001-00 SINDICATO DOS EMPREGADOS EM E.C. SOCIAL DE MG - SENALBA MG | | | | |

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

| Rubrica | Valor | Rubrica | Valor | Rubrica | Valor |
|---|----------|-------------------------------------|--------|--------------------------------------|-----------------|
| 50 Saldo de 28/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR) | 1.041,60 | 51 Comissões | 0,00 | 52 Gratificação | 0,00 |
| 53 Adic. de Insalubridade % | 0,00 | 54 Adic. de Periculosidade % | 0,00 | 55 Adic. Noturno Horas a % | 0,00 |
| 56.1 Horas Extras horas a % | 0,00 | 57 Gorjetas | 0,00 | 58 Descanso Semanal Remunerado (DSR) | 0,00 |
| 59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável | 0,00 | 60 Multa Art. 477, § 8º/CLT | 0,00 | 62 Salário-Família | 61,23 |
| 63 13º Salário Proporcional 5/12 Avos | 465,00 | 64.1 13º Salário-Exerc. /12 avos | 0,00 | 65 Férias Proporc. 5/12 Avos | 465,00 |
| 66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / à / / | 0,00 | 68 Terço Constituc. de Férias | 186,00 | 69 Aviso Prévio Indenizado | 1.116,00 |
| 70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado) | 93,00 | 71 Férias (Aviso Prévio Indenizado) | 93,00 | 95.1 Outras Verbas Dif. Reajuste CCT | 14,00 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | 99 Ajuste do Saldo Devedor | 0,00 | TOTAL BRUTO | 3.534,83 |

DEDUÇÕES

| Desconto | Valor | Desconto | Valor | Desconto | Valor |
|--|-------|---------------------------|-------|------------------------------|-----------------|
| 100 Pensão Alimentícia | 0,00 | 101 Adiantamento Salarial | 0,00 | 102 Adiantamento 13º Salário | 0,00 |
| 103 Aviso-Prévio Indenizado dias | 0,00 | 106 Vale-Transporte | 62,50 | 112.1 Previdência Social | 195,44 |
| 112.2 Prev Social - 13º Salário | 44,64 | 114.1 IRRF | 0,00 | 114.2 IRRF sobre 13º Salário | 0,00 |
| 115.1 Outros Descontos Ticket Refeição | 55,20 | | | | |
| | | | | TOTAL DEDUÇÕES | 357,78 |
| | | | | VALOR LIQUIDO | 3.177,05 |

NOV-11-2017

LANÇADO

[Assinatura]

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 02 Razão Social/Nome
18.216.366/0003-20 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELO HORIZONTE - APAE BH

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 11 Nome
128.21908.09-3 Eliane Cristina de Sousa

17 CTPS (nº, série, UF) 18 CPF 19 Data de Nascimento 20 Nome da Mãe
0870443/00030 - MG 067.555.906-57 14/12/1984 Geralda Ribeiro de Sousa

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa, pelo empregador

24 Data de Admissão 25 Data do Aviso Prévio 26 Data de Afastamento 27 Cód. Afast. 29 Pensão Alimentícia (%) FGTS
01/02/2019 28/06/2019 28/06/2019 SJ2 0,00%

30 Categoria do Trabalhador
01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia / / foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 3.177,05, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

_____, de _____ de _____

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Valter Henrique V. Martelli
Superintendente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE BH

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).